



AUTÓGRAFO DE LEI N° 65/2025

Autor do Projeto: Vitor Azevedo

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A
ACEITAREM PAGAMENTO EM DINHEIRO EM
ESPÉCIE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO FÍSICO
NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos que prestem atendimento presencial, e que já realizem o recebimento de valores no local, por alguma forma legal existente, ficam obrigadas a aceitar o recebimento em moeda corrente nacional, em espécie.

Art. 2º É vedada a recusa imotivada de pagamento em espécie por parte dos atendentes ou da administração das unidades.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa de 80 (oitenta) UFGI's - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, e será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Após a devida notificação formal, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para se adequar às exigências legais e promover sua regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

